



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 083/13
DATA: 23/09/13

SÚMULA: Autoriza o Município a responsabilizar-se pelo pagamento do consumo e manutenção do sistema de iluminação da praça da “Igreja Catedral Cristo Rei”.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº083/13.
C. Procópio, 23 de setembro de 2013.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, em nome do Município, a responsabilidade pelo pagamento do consumo e manutenção do sistema de iluminação da praça da “Igreja Catedral Cristo Rei”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Jamison Donizete da Silva
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº083/13.
C. Procópio, 23 de setembro de 2013.

Prefeito